

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução do Conselho do Governo n.º 19/2016 de 15 de Janeiro de 2016

De acordo com o n.º 5 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril, na última redação efetuada pelo artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro, a atribuição de uma remuneração complementar a auferir pelos trabalhadores do setor público empresarial regional e a respetiva tabela faz-se nos termos a determinar em resolução do Governo Regional.

Assim, nos termos das alíneas d) e h) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, alterado e republicado pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro e n.º 5 do artigo 11.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril, na última redação efetuada pelo artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro, o Conselho do Governo resolve:

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

É atribuída a remuneração complementar regional, para o ano 2016, aos trabalhadores em regime de contrato de trabalho ao abrigo do Código do Trabalho, das empresas públicas regionais, com exceção das previstas na Resolução n.º 16/2016, de 15 de janeiro, cujas remunerações totais ilíquidas mensais sejam superiores a € 1 500,00 e até € 2 080,00, inclusive, nos termos da tabela a que se refere o n.º 3 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril, na última redação efetuada pelo artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro, sendo para o seu cálculo tido como referência o montante de € 77,35, reduzido e abolido, respetivamente, em conformidade com a reversão e com a ausência da redução remuneratória aplicada àqueles trabalhadores.

Artigo 2.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a 1 de janeiro de 2016.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na Horta, em 13 de janeiro de 2016. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.